

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

=APOIO AO FESTEATRO 2021 E 2022 =

Considerando que:

A Federação das Coletividades de Vila Nova de Gaia (FCVNG), instituição sem fins lucrativos realiza, anualmente, a edição do Festeatro (Festival de Teatro Amador de V. N. de Gaia);

O Festival reuniu inúmeros espetáculos produzidos por diversas Associações, com especial ênfase na promoção do teatro juvenil;

Para além das peças, o certame apresentou um conjunto de atividades paralelas, destacando-se a Homenagem Associativa que anualmente é promovida pela FCVNG;

A realização deste evento indicia o espírito deste Município em promover a dinamização cultural e social do Concelho permitindo a afluência de pessoas oriundas da área Metropolitana, contribuindo para a promoção e divulgação da Cidade de Vila Nova de Gaia;

Aliada à dinamização, existe ainda a preocupação em permitir o acesso gratuito de todas as camadas sociais a espetáculos culturais de qualidade;

O movimento associativo de Vila Nova de Gaia é um importante fator de dinamização e fomento da cultura popular devendo-se às coletividades que o integram a recolha, preservação e transmissão de uma cultura empírica representativa de valores e tradições seculares da comunidade local;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

A entidade promotora solicitou a colaboração deste Município, atento o interesse público municipal desta iniciativa;

Se justifica o apoio municipal requerido pela FCVNG face ao relevante interesse municipal da referida colaboração.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante, e;

FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 504 800 698, com sede em Vila Nova de Gaia, na Av. Dr. Moreira de Sousa, 529 – Loja 93, Carvalhos, 4415-284 Pedroso, representada pelo Senhor Paulo José da Silva Rodrigues, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designada por FCVNG ou segunda outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado à edição de 2021 e de 2022 do Festeatro – Festival de Teatro Amador de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total 6.000,00 € (seis mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a FCVNG obriga-se perante o Município a remeter, até ao dia 31 de janeiro de 2023, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, e ao seu impacto social junto da comunidade local.

CLÁUSULA QUARTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUINTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral das obrigações da segunda outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos de Vila Nova de Gaia e legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 21 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Federação das Coletividades de Gaia

O Presidente da Direção

Paulo José da Silva Rodrigues

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2001-A-278, Red n.º 5736
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)